PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Carta Convite nº 009/2014

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Instrumento Convocatório e seus Anexos.

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.

ATENÇÃO:

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3388-0148.

Carimbo

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos, etc.), referentes ao Instrumento Convocatório, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.

LICITAÇÃO № 000009/2014 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS № 000009/2014

1 - DA LICITAÇÃO:

- 1.1 O Município de Doutor Pedrinho, SC, torna público a realização de licitação na modalidade Convite para Compras e Serviços identificados no objeto abaixo, de acordo com as normas deste Instrumento Convocatório e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993, e a Lei Complementar nº 123/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
- 1.2 Os envelopes contendo "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" serão recebidos até o dia 07/03/2014, às 09h30min, por correio ou protocolo, ou no horário de abertura do envelope "habilitação" (10hs início da sessão pública), na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO/SC, situada à Rua Brasília, 02, sala do Departamento de Compras Centro Caixa Postal 01, CEP 89.126-000 Doutor Pedrinho SC.
- 1.3 Para fins de julgamento, esta Licitação é do tipo menor preço/pelo total geral.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Instrumento Convocatório tem por objetivo receber propostas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, RELACIONADOS NO ANEXO II, QUE ATENDERÃO A POPULAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS DE DOUTOR PEDRINHO.

3 - DA APRESENTAÇÃO:

- 3.1 Os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços" deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do licitante, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.
- 3.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - Setor de Compras PROCESSO № 000009/2014 - LICITAÇÃO № 000009/2014

ABERTURA: DATA: 07/03/2014- HORA: 10h00min

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 3.1.1.1 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente publico do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet deverão ser apresentados em via Original. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.
- 3.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - Setor de Compras PROCESSO № 000009/2014 - LICITAÇÃO № 000009/2014

ABERTURA: DATA: 07/03/2014- HORA: 10h00min

ENVELOPE "PROPOSTA"

3.1.2.1 - A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na lista de itens do Anexo II deste Instrumento Convocatório.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 4.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 4.3 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no máximo, um representante de cada proponente.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

- 5.1 A proponente deverá apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos:
- I Certidão expedida pela Junta Comercial <u>para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de</u> <u>Pequeno Porte</u>, <u>se for o caso</u>, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- II Prova de regularidade com:
- * Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- * Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- * Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- * Seguridade Social (CND INSS);
- * Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS FGTS);
- * Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6 - DA PROPOSTA:

- 6.1 A convidada deverá apresentar no Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via o seguinte:
- a) **PREÇO:** O proponente deverá apresentar a proposta com preços unitários e totais em moeda corrente nacional para fornecimento de todos os itens do objeto, observando-se os valores máximos fixados no Anexo II; O preço não sofrerá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato.
- b) **PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA:** O prazo máximo previsto para a entrega é de até 30 dias após a Ordem de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (prevalecendo este prazo em caso de omissão); O licitante vencedor deverá entregar os produtos solicitados diretamente na sede da municipalidade, sem qualquer custo adicional.
- c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento se dará até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por esta Prefeitura;
- d) **VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá fixar o prazo de validade em dias corridos, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias após a data de abertura do envelope contendo a "Proposta de Preços", prevalecendo este prazo em caso de omissão.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida a máquina de escrever, ou impressora, sem rasuras de qualquer natureza e assinada pelo responsável legal da empresa licitante. Para facilitação do pagamento, o licitante

deverá constar na proposta o n° da agência e conta no Banco do Banco do Brasil, ou, se acaso não o tiver, apontar outras referências.

- 6.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos federais, estaduais e municipais, fretes e todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento.
- 6.4 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proposta.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 O local de entrega dos envelopes contendo a "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços" será na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, Rua Brasília, nº 02, Centro Caixa Postal 01 CEP. 89.126-000 Doutor Pedrinho SC.
- 7.2 Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Ao apresentar a proposta, a proponente se obriga nos termos do presente Instrumento Convocatório.
- 7.4 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO:

- 8.1 Às 10h00min horas do dia 07/03/2014, a Comissão de Licitações do Município de Doutor Pedrinho, reunirse-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada licitante, procederá como adiante indicado:
- a) Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";
- b) Rubricará e submeterá à rubrica de todas as licitantes os documentos contidos nos mesmos.
- 8.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.2 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 8.1.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1 o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou
- b.2 o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

- 8.1.2.1.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentandose de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 8.1.2.2 Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.
- 8.2 Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.2.1 Será desclassificada a proposta que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- 8.3 Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 8.4 A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "menor preço global", considerando-se para fins de julgamento o menor preço "pelo total geral".
- 8.4.1 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 8.4.2 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.2.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 8.4.2.2 Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 9.1, alínea "a", deste Instrumento Convocatório, e retomando a licitação na forma do item 8.4.3 ou 8.4.4.
- 8.4.3 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço <u>não</u> foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 8.4.4 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.4.5 O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- 8.4.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6 Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.
- 8.7 O Município de Doutor Pedrinho /SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:
- a) Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1^2 do artigo 43 da LC nº 123/2006;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação.
- 9.2 Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2014 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:
- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

02 - DESPORTO

2018 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

44905210 - APARELHOS E EQUIP P/ ESPORTES E DIVERSAO

1000000 - RECURSOS ORDINÁROS

- 10.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex, fax ou correio.
- 10.3 O Município de Doutor Pedrinho reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Em caso de revogação ou anulação desta Licitação, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 10.4 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 10:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.
- 10.5 O Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado ou aditado, de conformidade com o estabelecido na Lei n° 8.666/93.
- 10.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Instrumento Convocatório, serão atendidos no Município de Doutor Pedrinho, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira.
- 10.7 Aplica-se ao presente Instrumento Convocatório, nas partes omissas, a legislação em vigor. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 10.8 Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório de licitação:
- a) Anexo I Minuta do Contrato;
- b) Anexo II Modelo de Proposta.
- 10.9 Para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Ultimo prazo para entrega indireta das propostas: Data: 07/03/2014- Hora: 09h30min Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.
 A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá quem o fizer, da presente licitação.
- Abertura das propostas: Data: 07/03/2014- Hora: 10h00min Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.
- Condições de Pagamento: O pagamento se dará até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por esta Prefeitura.
- Prazo/Condições entrega material: O prazo máximo previsto para a entrega é de até 30 dias após a ordem de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças; O licitante vencedor deverá entregar os produtos solicitados diretamente na sede da municipalidade, sem qualquer custo adicional.

Doutor Pedrinho, SC, 21 de Fevereiro de 2014.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho - SC

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2014

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, com							
sede a Rua Brasília, 02, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito,							
HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa,							
com sede na(o), sob o CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal,							
Senhor, doravante denominada simplesmente de							
CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 000009/2014, modalidade CARTA CONVITE nº							
000009/2014, homologado em//, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº							
8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente ao Instrumento Convocatório antes citado, as propostas e as							
seguintes cláusulas contratuais:							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, DESCRITO NO ANEXO II DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO № 09/2014, QUE ATENDERÃO A POPULAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS DE DOUTOR PEDRINHO.
- 1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições ou locais onde será entregue o objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Instrumento Convocatório da Licitação nº 09/2014 e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço proposto para cada item, na forma da proposta vencedora e do item 1.1 da Clausula Primeira, conforme for executado o objeto.
- 4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 4.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE ou Depósito até o 15º dia do mês subsegüente ao da efetiva entrega do objeto, acompanhado do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 6.1 O prazo de fornecimento do material e de vigência do contrato será da assinatura deste instrumento até 31/12/2014, podendo ser prorrogado ou aditado, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.
- 6.2 A entrega dos equipamentos deverá se dar em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.
- 6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTE DOS RECURSOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
- 02 DESPORTO
- 2018 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
- 44905210 APARELHOS E EQUIP P/ ESPORTES E DIVERSAO
- 1000000 RECURSOS ORDINÁROS

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- 8.1 O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE.
- 8.2 No caso de não aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I Unilateralmente pelo CONTRATANTE quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- II Por acordo das partes:
- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem o correspondente fornecimento de bens.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório da Licitação, pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta e mediante prévia defesa, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto em atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

- 10.1.1 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro.
- 10.1.2 Caberá também, as sanções Advertência por escrito, Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Doutor Pedrinho, e a Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
- 10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data da efetiva entrega do objeto ou item.
- 10.3 Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 O CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.
- 11.2 O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
- a) o atraso injustificado no inicio do fornecimento do objeto contratado;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 11.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade ao fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.4 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte do CONTRATANTE, de fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no artigo 79 da Lei n° 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de material já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 11.4.1 Nestes casos, o CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os fornecimentos já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO:

12.1 - A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Douter Pedriphe

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

do 2014

Doutor Fedrinio, de	de 2014.
HARTWIG PERSUHN	REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito de Doutor Pedrinho	CONTRATADA
<u>Testemunhas</u> :	
LEONARDO KRUGER	EDIR ANA FRAINER MAZZI

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIO(S) DE ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S)

(Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)

Razão Social:		
CNPJ:	Telefone(s):	
Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	

<u>Objeto</u>: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, QUE ATENDERÃO A POPULAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS DE DOUTOR PEDRINHO, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR MÁXIMO	VALOR MAXIMO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UND	PLACA ADESIVA FRENTE E VERSO. Fabricação: tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" mm, chapa com 1.000 x 2.000 x 1,5 mm; 3 x 1.50 mm, pintura em "epox" eletrostática, solda mig. para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto, adesivada frente e verso contendo orientações de uso de todos os aparelhos licitados com especificações de musculatura envolvida, e no outro lado, orientações de alongamento. A placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Deverá conter estampado nos dois lados o brasão da prefeitura.	UNITÁRIO R\$ 930,19	R\$ 930,19			
02	01	UND	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO 6 FUNÇÕES Aparelho que proporciona aos seus usuários amelhora de sua flexibilidade, agilidade dos membros inferiores e superiores, quadril, flexores e extensores de perna, supino reto sentado e inclinado, rotação vertical e puxada alta, melhorando a circulação cardíaca e respiratória aos seus praticantes. Sua estrutura principal confeccionada em aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; ¾ x 1, 50; 2" x 2mm; 1" ½ x 3 mm; 1" x 1.50 mm; 1"½ x 1.50 mm; 1"½ x 1.50 mm. Utilizar pinos maciços, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig Fixação em estrutura de cimento fixado com parafusos tipo	R\$ 3.942,84	R\$ 3.942,84			

			Parabout. Cortes a laser. Apresentação de laudo emitidos por instituição privada ou pública com certificado de acreditação do INMETRO. Explicações de forma eu 4 usuários possam utilizar este aparelho ao mesmo tempo.						
03	01	UND	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores desenvolvendo melhor coordenação motora. Material utilizado: Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2.5" X 2.00mm, secundários em tubos de aço carbono de 2.5" X 2.00mm, secundários em tubos de aço carbono de 2" 2.00 mm Peças de movimentação em aço carbono de 2" X2.00mm. Pedais confeccionados em chapa de aço carbono de 3 mm com material anti-derrapante recortadas a laser, com acabamentos em ferro chato 1" X1/8 e ferro maciço redondo ¼, tampas em chapa de aço. Sistema de solda Mig. Parafusos com sistema de trava rosca de alto torque zincados à fogo. Tampão de metal estampado e arredondado, sem quinas, pintura pó eletrostática. Fixação em estrutura de cimento fixado com parafusos tipo Parabout 3/8"3" zincados ou por chumbadores metálicos.	R\$	2.523,50	R\$	2.523,50		
04	01	UND	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO. Fabricado em tubos de aço 40 X80 X 2 MM, 1" ½ X 1,50 MM, 1" ½ X 1.50 MM, 1" ½ X 1.50 MM, ferro chato 2" ½ X ¼, pinos maciços, rolamentos duplos. Pintura a pó eletrostática, batentes de borracha , solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser;banco com bordas arredondadas oferecendo total segurança a seus usuários. Porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava rosca de alto torque, todos zincados à fogo.Apresentação de laudo emitidos por instituição privada ou publica com certificado de acreditação do INMETRO.	R\$	2.800,47	R\$	2.800,47		
05	01	UND	GIRO VERTICAL DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade das articulações dos membros	R\$	1.170,08	R\$	1.170,08		

_	1	1	<u> </u>				1	1	1
			superiores, melhorando sua flexibilidade. Fabricado em aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm 1" x 1.50 mm; 3" ½ x 2 mm ¾ x 1,50 mm, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig.Fixação em estrutura de cimento. Orifício para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ½ e com parafusos fixadores. Cortes a laser. Bolas de resina. Tampão de metal arredondado, sem quinas proporcionando mais segurança para os frequentadores do aparelho.						
06	01	UND	REMADOR INDIVIDUAL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" X 2 mm; 1" X1,50 mm; rolamentos duplos, pintura pó eletrostática, batentes de borracha, sistema de solda utilizada solda mig. Apresentação de laudo emitidos por instituição privada ou publica com certificado de acreditação do INMETRO. Tampão de metal estampado e arredondado, sem quinas. Fixação em estrutura de cimento fixado com parafusos tipo Parabout 3/8"3" zincados ou por chumbadores metálicos.	R\$	1.571,27	R\$	1 .571,27		
07	01	UND	PRANCHA LATERAL DUPLO Aparelho simulador de movimentação lateral tipo Surf, para 2 usuários simultâneos, promove a agilidade flexibilidade dos músculos lombares e do quadril. Aparelho confeccionado em tubos de aço carbono de 2,5" X 2.00 mm, peças de movimentação confeccionadas em tubos de aço carbono de 2" X 2.00 mm, 1" ¼ X 2.00 mm. Pedais confeccionada em chapas de aço carbono de 3 mm, material anti- derrapante cortada a laser com acabamento em ferro chato 1" X 1/8" e ferro maciço redondo ¼. Tampas em chapas de aço carbono com 2 mm estampadas e soldadas, em locais com contato humano com proteção em mangueira emborrachada de alta resistência Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com blindagem dupla blindagem e	R\$	1.627,40	R\$	1.627,40		

	laminado 1045.Parafusos com trava rosca de alto torque todos zincados à fogo, pintura pó eletrostática. Equipamento curvado e arredondado proporcionando segurança e conforto ao usuário. Equipamento montado e soldado com sistema de soldagem MIG e TIG. Apresentação de laudo emitidos por instituição privada ou publica com certificado de acreditação do INMETRO. Fixação em estrutura de cimento fixado com parafusos tipo Parabout 3/8"3" zincados ou por chumbadores metálicos.				
	TOTAL		R\$ 14.565,75		
A empresa ficará resp Validade da proposta Declaro que todas a conhecimento de to propostos.	IPAMENTOS: (mínimo 12 meses) ponsável pela montagem dos equipa a: dias (mínimo de 60 dias). as especificações estão de acordo coldas as condições de fornecimento,	m o Instrur inclusive s	e responsabilizando pe		-
(local e data)		Assinatura	da(o) Proponente		
papel próprio, desd obrigando-se inclusiv	e preços poderá ser apresentada ne le que nele constem todos os dad ve a respeitar a ordem numérica dos	dos, sem d	qualquer alteração, ap	resentados n	
Dados Bancários p	ara Pagamento:				
BANCO:			T		
Agência:		Dígito:			
Conta:		Dígito:			
Dados do responsá	ável legal para assinatura do con	trato:			

Nome: CPF e RG:

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.							
		TERMO DE R	<u>ENÚNCIA</u>				
A prop Prefeitura Municipal de impostas pela Lei nº 8. documentos de habilita respectivo, e concordano envelopes de	DOUTOR PEDRINHO/S .666/93, que não pro ação preliminar, reno	SC, através de etende recorre unciando, assi , com o curso	seu representante er da decisão da m, expressament	Comissão de Licitação, e, ao direito de recur	e sob as penas , que julgou os so e ao prazo		
Local, de	de	2014.					
(nome e assinatura do re (número da carteira de id		nissor)					